



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 849/2014
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa servidores para compor Comissão de coordenação e fiscalização de Processo Seletivo de Estagiários na Área de Direito (Comarca do Interior), Edital nº 01/2014.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02/90,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **Mariana Batista Costa Araújo**, para compor a Comissão de coordenação do Processo Seletivo de Estagiários, sob a presidência do Promotor de Justiça **Newton Silveira Dias Júnior**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, e supervisão do Promotor de Justiça Doutor **Henrique Ribeiro Cardoso**, Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público.

Art. 2º. Os servidores **José Soares de Aragão Brito** e **Paula Costa Souza Pasquetti**, compõe a referida comissão com as atribuições exclusivas de fiscalização dos Processos Seletivos de Estagiários, sob a orientação do Diretor da Escola Superior do Ministério Público Doutor **Newton Silveira Dias Júnior** e do Diretor de Recursos Humanos **Sávio Augusto Sobral Garcez**.

Art. 3º. Fica designado o Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público Doutor **Henrique Ribeiro Cardoso**, para substituir, nas ausências e impedimentos, o Doutor **Newton Silveira Dias Júnior**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público.

Art. 4º. As provas serão realizadas no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2014, com início previsto às 14:00 (catorze) horas, devendo os componentes das comissões de que trata o art. 1º e 2º estarem no local impreterivelmente com 1 (uma) hora de antecedência.

§ 1º. O local da prova será o Colégio Estadual Emílio Garrastazu Médici, localizado na Rua Dep. Matos Teles, nº 460, Conj. Médici II, Bairro Luzia, Aracaju/SE.

§ 2º. O treinamento dos fiscais será realizado no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas, na sala 1 (um) da Escola Superior do Ministério Público.

Art. 5º. Conceder, a cada servidor da comissão 1 (um) dia de folga, a ser usufruída com autorização do Superior Imediato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH